

Assunto: Instala o Comitê de Conformidade Ética em Pesquisas Envolvendo Seres Humanos (CEPH)

Nº 37

Ano 2017

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO GETULIO VARGAS, no uso de suas atribuições estatutárias,

## **CONSIDERANDO QUE**

O Comitê de Conformidade Ética em Pesquisas Envolvendo Seres Humanos (CEPH) foi criado em 13 de julho de 2016, através da Portaria nº 38;

Os membros do CEPH, investidos em suas atribuições, através da Portaria nº 39 de 2016, cumpriram as determinações prioritárias estabelecidas na Portaria nº 38, quais sejam:

- A elaboração do Regimento Interno do CEPH, definindo sua competência de atuação e o procedimento de avaliação dos projetos de pesquisas submetidos à sua análise;
- b) A consideração das práticas experimentais internacionais e os mais elevados padrões éticos para pautar as análises e pareceres emitidos pelo CEPH;
- c) A consideração das resoluções nacionais sobre ética em pesquisas, em caráter subsidiário, uma vez que não são vinculantes.

A Rede de Pesquisa e Conhecimento Aplicado da FGV – Rede de Pesquisa – proporciona suporte técnico e administrativo ao Comitê de Conformidade Ética em Pesquisas Envolvendo Seres Humanos (CEPH);

## RESOLVE

I – Instalar o Comitê de Conformidade Ética em Pesquisas Envolvendo Seres Humanos (CEPH), sendo, a partir da entrada em vigor desta Portaria, obrigatória sua apreciação de projetos de pesquisa cientificamente válidos, que envolvam seres humanos, sobre quem o pesquisador obtenha: (i) dados por meio de intervenção ou interação com o indivíduo; ou (ii) em que informações privadas sobre o indivíduo sejam identificáveis; ou (iii) que possam acarretar riscos maiores do que os existentes na vida cotidiana, nos termos do Regimento Interno;

II - Aprovar o Regimento Interno do CEPH, anexado a esta Portaria;



Assunto: Instala o Comitê de Conformidade Ética em Pesquisas Envolvendo Seres Humanos (CEPH)

Nº 37

Ano 2017

 III – Aprovar os formulários de submissão de projetos de pesquisa a serem analisados pelo CEPH, anexados a esta Portaria;

 IV – Nomear o Prof. Daniel Vargas como Coordenador do CEPH, devendo este nomear o Vice Coordenador do CEPH;

V – A secretaria do CEPH, contando com o suporte técnico-administrativo da Rede de Pesquisa, deverá apresentar, no prazo de 6 (seis) meses, a plataforma eletrônica de submissão de projetos de pesquisa para avaliação do Comitê, cujo procedimento será baseado nos formulários de submissão de projetos de pesquisa aprovados pela presente Portaria.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Rio de Janeiro, 26 de julho de 2017.

Carlos Ivan Simonsen Leal

Presidente